- RESOLUÇÃO Nº 17 / 89 -

"Dispõe sobre a concessão de linceça por 1 (um) dia do Cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃOPAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE. . .

RESOLUÇÃO: -

ARTIGO 1º : - Fica devidamente autorizada a licença por 1 (um) dia do Cargo de Vereador do Sr. Onivaldo Horne Ferreira, referente a 1º de junho p. passado, quado realizou-se Sessão Ordinária, em virtude de estar impossibilitado de comparecer conforme Atestado Médico anexo a licença solicitada.

ARTIGO 2º : - A licença solicitada é concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º : - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (27/06/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 18 / 89 -,

"Altera a Reação do Parágrafo 9º do Artigo 140 do Regimento Interno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO. APROVOU E O PRESIDENTE NO USO